

Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce - SERD**PORTARIA Nº 027-S, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.****Institui o Fluxo Processual e as orientações aplicáveis aos processos de licitação, convênio e descentralização no âmbito da Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce - SERD.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual e o art. 46, alínea "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

CONSIDERANDO a Resolução CONSECT nº 002/2024, que estabelece diretrizes para o desenvolvimento de atividades de controle interno nos macroprocessos em geral, inclusive nos processos de contratações públicas, no âmbito da Administração Pública Direta Estadual, Autárquica e Fundacional;

CONSIDERANDO que, no âmbito das compras, licitações e contratações públicas, os agentes que operam na primeira linha devem observar, obrigatoriamente, sempre que aplicáveis, os roteiros estabelecidos nas listas de verificação, as normas de procedimento pertinentes e nos Enunciados Administrativos da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, assegurando sua integral observância na instrução, análise e condução dos processos sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO que as listas de verificação constituem instrumentos de apoio à adequada instrução processual e ao fortalecimento dos mecanismos de controle interno, devendo ser utilizadas pelos setores competentes nos momentos definidos no Fluxo Processual;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito da Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce - SERD, fluxo processual que defina as etapas, os responsáveis, os momentos de atuação e as atribuições dos servidores e setores envolvidos na instrução e tramitação dos processos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior padronização, segurança, eficiência, rastreabilidade e uniformidade na instrução dos processos administrativos no âmbito da SERD;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce - SERD, o **Fluxo Processual e as Orientações para os processos de licitação, convênio e descentralização**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

§ 1º O Fluxo Processual estabelecerá, para cada modalidade de processo, as respectivas etapas, os momentos de atuação, os setores responsáveis, as atribuições dos agentes envolvidos e o momento adequado para o preenchimento das listas de verificação aplicáveis.

§ 2º O Fluxo Processual deverá ser observado pelos servidores e setores envolvidos na instrução, análise, encaminhamento e condução dos processos abrangidos por esta Portaria.

Art. 2º Os servidores e setores responsáveis deverão, no âmbito de suas respectivas competências, realizar o preenchimento, a conferência e a assinatura das etapas e listas de verificação previstas no Fluxo Processual, responsabilizando-se pela adequada instrução dos processos sob sua atribuição.

§ 1º A assinatura do responsável deverá identificar

o servidor ou agente competente pela realização da respectiva etapa processual.

Art. 3º O Fluxo Processual e seus respectivos anexos integram esta Portaria e serão disponibilizados exclusivamente no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce - SERD, para consulta e utilização pelos servidores e setores responsáveis.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria, para encaminhamento de sugestões de aperfeiçoamento, correções ou adequações ao Fluxo Processual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 21 de agosto de 2026.

NEOMAR ANTÔNIO PEZZIN JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE

Protocolo 1854628

PORTARIA Nº 028-S, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o *no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do art. 46 da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975,*

Considerando a necessidade de implementação da Unidade Executora de Controle Interno - UECI, no âmbito Secretaria de Recuperação do Rio Doce - SERD, nos moldes preconizados pelo Decreto Estadual nº 4.131-R, de 18 de julho de 2017.

RESOLVE

Art. 1º Alterar a composição da Unidade Executora de Controle Interno - UECI, instituída pela Portaria nº 026-S, de 06 de agosto de 2026, publicada no DIOES em 07 de agosto de 2026, a fim de:

§1º **Excluir** da Unidade Executora de Controle Interno - UECI:

III - Patrick Ferreira dos Santos, NF 4681029 - Membro;

§2º **Incluir** na Unidade Executora de Controle Interno - UECI:

III - Mateus Santos Rosa, NF 3217140 - Membro;

Art. 2º A Unidade Executora de Controle Interno - UECI/SERD passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I - Giullya Kethellem Gonçalves, NF 4335295 - Coordenadora;

II - Caio Zazirskas Freire, NF 4127200 - Membro;

III - Mateus Santos Rosa, NF 3217140 - Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória/ES, 21 de agosto de 2026.

NEOMAR ANTONIO PEZZIN JUNIOR
Secretário de Estado de Recuperação do Rio Doce - SERD

Protocolo 1854631